

AS VANTAGENS E DESVANTAGENS DA DESCRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA

Ericky Maurício Sirtoli

Sérgio José Laste Filho

Peterson Fernando Schaedler

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apontar as principais vantagens e desvantagens da descriminalização da maconha a nível nacional e mundial. Informações e dados importantes de países europeus e até mesmo da América Latina que aderiram à descriminalização em alguns aspectos, tais como: uso recreativo, medicinal, social e até mesmo o porte da droga em pequena quantidade. A maconha foi proibida em um tratado da ONU, quando chegou a ser comparada com a heroína, por sua periculosidade e pelo preconceito em relação a questões econômicas, políticas e sociais. No Brasil, hoje, existe uma forte reivindicação para a descriminalização da droga, principalmente entre jovens, para uso social e recreativo, e famílias que possui ente enfermo para o uso exclusivamente medicinal, neste caso, para tratamento de doenças graves. Já houve autorização judicial da planta em alguns casos, para o tratamento de doenças graves. Na maioria dos casos os tratamentos com a droga surtiram efeito positivo e eficaz, melhorando a saúde e o bem-estar das pessoas enfermas. Com a descriminalização da droga no Brasil, acredita-se na diminuição do comércio ilegal e ganhos econômicos relevantes gerados sobre os impostos no comércio legal.

PALAVRAS CHAVES: Descriminalização. Maconha. Vantagens. Preconceito.

1 INTRODUÇÃO

Há muito em nosso país, pedidos para a descriminalização das drogas, sendo que hoje, grande parte das drogas alucinógenas são proibidas. Entre

elas, a maconha (*Cannabis sativa*), é a mais requisitada para ser legalizada e a mais "aceita" pela sociedade, apesar de ainda ser muito malvista. A planta, é liberada em várias outras nações. Dado isso, e relatos de melhora quanto a consumo e tráfico, as solicitações para a liberação das drogas toma cada vez mais força em terras tupiniquins.

A problemática da pesquisa é discutir sobre as vantagens e desvantagens da descriminalização da maconha.

Para isso serão apresentadas informações e opiniões a respeito do assunto.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 CARACTERÍSTICAS DA MACONHA

Para se ter uma noção mais aprofundada e desenvolvida das vantagens e desvantagens da descriminalização da maconha, é preciso entender um pouco sobre a droga, seus efeitos e suas origens.

A maconha é uma planta herbácea, derivada da Índia, pertencente ao grupo *Moraceae*, podendo alcançar até 5 metros de altura. Têm folhas digitadas e flores pequenas, amarelas e sem perfume.

Segundo informações de Paula Louredo (entre 2015 e 2018):

Ela contém mais de 400 substâncias, dentre elas, 60 se enquadram na categoria dos canabinoides, de acordo com informações do Instituto Nacional de Saúde. O tetra-hidrocarbinol, mais chamado de THC, é um desses canabinoides, e é a substância que mais produz os efeitos da maconha no cérebro.

Paula Louredo (entre 2015 e 2018) explica mais como acontecem os efeitos da planta no cérebro:

Ao inalar a fumaça da maconha, o THC vai diretamente para os pulmões que são revestidos pelos alvéolos, responsáveis pelas trocas gasosas. Por possuírem uma superfície grande, os alvéolos absorvem facilmente o THC e as outras substâncias. Minutos depois de inalado, o THC cai na corrente sanguínea, chegando até o cérebro. Em nosso cérebro existem alguns receptores canabinoides que se concentram em lugares diferentes, como no hipocampo, cerebelo e gânglios basais. Esses receptores possuem efeitos em algumas atividades mentais e físicas como memória de curto prazo, coordenação, aprendizado e soluções de problemas. Os receptores canabinoides são ativados pela anandamida, substância endógena neurotransmissora que é comparada ao THC, o princípio ativo da maconha. O THC, também pertencente ao grupo dos canabinoides, copia as ações da anandamida se ligando aos receptores canabinoides e ativando os neurônios, influenciando de forma adversa o cérebro. A interação do THC com o cérebro pode causar sentimentos relaxantes, como sensação de leveza, sendo que outros sentidos também podem se alterar. Os efeitos a curto prazo são "leves". Efeitos como memória prejudicada, confusão entre passado, presente e futuro, sentidos aguçados, mas com pouco equilíbrio e força muscular, perda da coordenação. A longo prazo, o consumidor pode vir a ter os mesmos problemas que uma pessoa que fuma tabaco, como asma, enfisema pulmonar, bronquite e câncer. Quanto à dependência química, não se sabe ao certo se o consumo da maconha causa ou não, o vício. Isto, porque, não é possível saber qual é a quantidade exata da planta que percorre as correntes sanguíneas. Acredita-se que a dependência pode vir com o uso prolongado da cannabis. Estudos mostram que o vício pode variar de cada indivíduo. Alguns usuários fizeram o uso diário da maconha e não desenvolveram nenhum tipo de dependência. Já outros, desenvolveram uma espécie de síndrome compulsiva, como se o usuário usasse outras drogas, nesse caso, mais pesadas.

2.2 A DESCRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA EM OUTROS PAÍSES

Como já mencionado anteriormente, há lugares fora do Brasil em que a maconha é liberada.

Recentemente, o uso recreativo da maconha foi liberado no Canadá, o que fez o país da América do Norte se tornar apenas a segunda nação no mundo a liberar o consumo. O primeiro país a liberar foi o Uruguai, em 2014.

No Canadá, pode se comprar a cannabis seca ou fresca, óleo de cannabis ou sementes de origem autorizada. Também é permitido produzir produtos caseiros a partir da substância, como bolos e bebidas.

Já no Uruguai, os usuários terão direito a adquirir, no máximo, 10 gramas por semana. Para comprar, é preciso ser uruguaio ou residente legal no país e preencher um formulário. O projeto foi lançado pelo ex-presidente José "Pepe" Mujica (2010-15). Além de liberar a posse, ficou permitido o cultivo para consumo pessoal (cada usuário pode ter até seis plantas em casa). Também foram criados "clubes" de cultivo coletivos, no qual até 45 pessoas podem se associar para plantar e se beneficiar da colheita, com direito ao consumo de até 40 gramas mensais per capita. São mais de 7 mil cultivadores da planta no país onde se encontram, aproximadamente, 3,5 milhões de habitantes.

Nos Estados Unidos da América, a descriminalização é parcial. Alguns estados liberaram o uso, como Alasca, Oregon, Colorado e Washington, mais a capital Washington DC. Os restantes 29 estados só a liberaram para uso medicinal.

A situação parcial se encontra em mais alguns países, entre eles: Austrália, Chile, México, Colômbia e Holanda.

2.3 A SITUAÇÃO NO BRASIL

O uso da erva para questões medicinais é descriminalizado em 22 nações ao redor do mundo. A partir de 2014, o Brasil passou a integrar esse grupo. Todo cidadão precisa da liberação da Anvisa, para adquirir medicamentos derivados da maconha.

O site GauchaZH (2019) apurou uma notícia bem relevante a respeito do assunto:

Recentemente, a Justiça autorizou um casal de Canoas, no Rio Grande do Sul, a plantar e cultivar em casa para a sua filha de nove anos. A menina sofre Síndrome de Dravet, uma condição que gera graves crises de epilepsia. O cannabidiol, princípio ativo da maconha, é usado para conter os espasmos. A autorização dura um ano e pode ser renovada. A filha teve grande melhora após consumir o medicamento. Deixou de sofrer de crises de epilepsia, saiu da cadeira de rodas e passou a frequentar a escola. O juiz Roberto Coutinho Borba, da 4ª Vara Criminal de Canoas, afirmou em sua sentença que 'todos os elementos demonstram as vantagens do tratamento' e diz que a criminalização do plantio da maconha 'não se afina minimamente à realidade social e aos avanços da medicina, que apresenta inúmeros estudos acerca do benefício trazido por substâncias obtidas por intermédio da 'cannabis sativa' no tratamento de diversas doenças'. Ele ainda usou do princípio da dignidade humana para defender a sua decisão, com o direito acesso integral à saúde e da proteção à criança. Ainda citou outros países, como Inglaterra, Estado Unidos, Canadá, México, Argentina e Chile, onde o uso medicinal da maconha é mais constante.

Disso, conclui-se que, no Brasil, a maconha é extremamente malvista, por conta, na maioria das vezes, de seus usuários, que a consomem recreativamente e socialmente. Entretanto, o uso medicinal é muito importante, e acabar salvando muitas vidas. É preciso repensar, e muito, o nosso preconceito. A vida sempre tem de estar acima de qualquer rejeição.

2.4 "VISTA GROSSA"

O site GaúchaZH traz algumas informações a respeito de algumas nações onde o uso da droga é mais tolerado:

A Argentina permite o consumo em local privado, se for de pequena quantidade. Na Espanha, a lei tolera o consumo e o cultivo da maconha em ambientes privados, sem fins lucrativos e para adultos. Na Holanda, a posse, o consumo e a venda no varejo de menos de cinco gramas de maconha em coffee shops são tolerados desde 1976, assim como o cultivo de menos de cinco plantas.

Se percebe que em outros países, há mais tolerância do que em nossa nação. Países, esses, em sua maioria, mais bem desenvolvidos, econômica e socialmente falando.

2.5 A CRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA

A maconha foi proibida em um tratado da ONU, quando chegou a ser comparada com a heroína, por sua periculosidade. Mas isso é muito mais profundo.

A planta foi "demonizada" por questões raciais, econômicas e políticas. A cannabis veio da Ásia, e depois acabou indo pra Europa, o que fez que em alguns países como a Inglaterra, se criasse um preconceito por conta dos indianos e dos árabes. O mesmo acontece nos Estados Unidos da América, mas dessa vez com os mexicanos. Uma das primeiras leis norte-americanas foi, aproximadamente na década de 30, foi barrar os imigrantes que possuíssem maconha. No Brasil, o preconceito continuava, mas agora, com os negros.

Um dos derivados do Petróleo, que atualmente é muito importante para a nossa sociedade, é o náilon, uma fibra sintética. E o principal competidor na época, era uma fibra derivada da maconha.

Esse conjunto de fatores fez com que se tornasse interessante depreciar a planta. Então fica claro que os motivos para a criminalização da maconha, nunca foram científicos e sim, políticos e preconceituosos.

Atualmente, a lei 11.343 de 23 de agosto de 2006 regula a questão referente a maconha, em seu artigo 2º:

"Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso."

2.7 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS A DESCRIMINALIZAÇÃO

Os que defendem a atual legislação alegam que a liberação da maconha só vai aumentar o consumo da droga. Sendo que a cannabis não vicia.

Também afirmam que descriminalização só vai impulsionar o tráfico, já que mais pessoas vão ter acesso a droga. Entretanto, é exatamente o contrário, sendo que uma suposta legalização, obviamente, vai diminuir o comércio ilegal de drogas, pois vai fazer com que os consumidores queiram comprar um produto melhor e dentro da lei.

Afirmam também que a liberação vai aumentar a violência e o crime. Porém a cannabis tem efeitos contrários, como o de calmaria, por exemplo.

2.8 OS ARGUMENTOS A FAVOR DA DESCRIMINALIZAÇÃO

Como já visto anteriormente, nunca houve motivos científicos, que são os que realmente interessam, para a criminalização da maconha.

Há muitos motivos para liberação. Dentre eles:

-O giro do mercado. Liberar a droga traria movimentação à máquina e logo, arrecadaria muitos impostos, melhorando a economia do país.

-A diminuição do tráfico. Como já esclarecido acima, a venda ilegal cairia drasticamente, graças a uma melhor qualidade do produto, e a conscientização do cidadão de adquirir um produto legal.

-Há no Brasil, mais de 3 milhões de pessoas com epilepsia. A maconha, comprovadamente, tem substâncias que combatem esse mal. Libera-la ajudaria muitas pessoas.

Existe uma lei que autoriza o plantio da erva para fins terapêuticos, o parágrafo único da lei 11.343 de 23 de agosto de 2006 detalha:

"Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas."

Também existe um projeto de lei tramitando no Senado Federal, que visa autorizar o plantio e o cultivo da maconha para fins terapêuticos. O PL 514 de 2017 têm a seguinte ementa: "Altera o art. 28 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para descriminalização do cultivo da cannabis sativa para uso pessoal terapêutico".

Isso é essencial, pois, importar o remédio de fora, se torna muito caro, o custo mensal é de aproximadamente mil reais. O plantio e cultivo é extremamente importante para ajudar o cidadão que precisa.

É um grande passo em direção a perda do preconceito e da ampliação na mente das pessoas.

3 CONCLUSÃO

Fica claro, então, que a maconha, e a sua liberação, só trazem mais benefícios do que malefícios. Uma "droga" que, comprovadamente, nunca prejudicou sequer uma pessoa, de algumas de suas substâncias que só ajudaram os que precisam de ajuda médica.

Na década de 90, o índice de aprovação para a descriminalização da cannabis era muito mais baixo do que é hoje, o que mostra uma evolução das pessoas em relação ao preconceito, aliás, isso é uma coisa que a cada ano que passa, diminui. O preconceito está "fora de moda". A legalização da maconha não quer dizer a liberação total da droga, é possível criar leis que disciplinem o consumo.

O dinheiro gasto na falha "guerra contra as drogas" pode ser usado em campanhas para explicar a às nossas crianças e adolescentes, que não se deve usar drogas e afins.

Se iludir pensando que a repressão policial vai resolver o problema é enfiar a cabeça na areia, adotar a "estratégia do avestruz".

REFERÊNCIAS

CARTA CAPITAL. A proibição da maconha é racista, 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-proibicao-da-maconha-e-racista/>>. Acesso em 07 de maio de 2019

G1 GLOBO. Conheça as regras para o consumo recreativo da maconha no Canadá, 2018. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/10/17/conheca-as-regras-para-consumo-recreativo-da-maconha-no-canada.ghtml>>. Acesso em 7 de maio de 2019.

GARBAYO, Juliana. Uso recreativo de drogas, 2013; PsiquiatraRJ. Disponível em:<<http://psiquiatrj.com.br/tema/dependencia-quimica/usorecreativode-drogas-ou-uso-social-de-drogas/#>>. Acesso em 6 de maio de 2019.

GAÚCHA ZH. Justiça autoriza casal de Canoas a plantar maconha para uso medicinal pela filha, 2019. Disponível em:

<<https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2019/04/justicaautorizacasal-de-canoas-a-plantar-maconha-para-uso-medicinal-pela-filha-cjui3f4d00fw01p5d61xwv.html>>. Acesso em 07 de maio de 2019.

GAÚCHA ZH. Os países onde a maconha é legalizada, 2018. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/mundo/noticia/2018/10/os-paises-onde-a-maconha-e-legalizada-ou-tolerada-cjnds508k05z901pi1hpjuqce.html>>.

Acesso em 7 de maio de 2019.

MORAES, Paula Louredo. "Maconha"; Brasil Escola. Disponível em <<https://brasilecola.uol.com.br/drogas/maconha.htm>>. Acesso em 07 de maio de 2019.

OLIVEIRA, Edvar. "A origem da proibição da maconha."; Pragmatismo Político, 2013. Disponível em <

<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/10/origem-proibicao-maconha.html>>. Acesso em 07 de maio de 2019.

PLANALTO. Lei 11.343, 2006. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>.

Acesso em 8 de maio de 2019.

SENADO. Projeto de lei nº 514, 2017. Disponível em:

<<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias//materia/132047>>.

Acesso em 8 de maio de 2019.

Sobre o(s) autor(es)

Acadêmicos do Curso de Direito da Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste. Contato:

ericky.sirtoli@unoesc.edu.br e sergiofilho.corretor@gmail.com

Mestre em Ciências Ambientais pela Unochapeco. Professor do Curso de Direito da Unoesc.

Contato: peteron.schaedler@unoesc.edu.br